



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 059/2017

11/12/2017

SÚMULA: ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 029/2015, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º À META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL, no Anexo da Lei Nº 029/2015 de 23/06/2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências” são acrescentadas duas Estratégias:

“2.24) Fomentar aquisição de tablete para uso pedagógico dos alunos e professores.

2.25) Fomentar aquisição de notebooks para uso pedagógico dos professores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*
Edição nº 2788 – de 12/12/2017.**